EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2026 – PMPM/FMAS/FMS

ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusula 25 do Edital)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026 – PMPM/FMAS/FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2026-PMPM
DATA DE ABERTURA: 20/08/2026, às 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitanet.com.br	
OBJETO:	
Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	**INTERVALO MÍNIMO**
R$ 1.143.724,05 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).	R$ 0,01 (Um Centavo)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Ata de Registro e Preços e Ordem de fornecimento.	Por Item

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME / EPP	Item(ns) Ampla Concorrência	Exige Amostra/Demonstração
Aberto	Sim	Sim	Não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares/Documentos de Habilitação:
02 (duas) horas, após a convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações:
Em campo próprio da plataforma www.licitanet.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2026 – PMPM/FMAS/FMS

ITENS EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratação preferencial para as microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional (Cláusula 25 do Edital)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o **nº 13.100.482/0001-01**, com sede a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro, Pedra Mole/SE, através de seu Pregoeiro designado pela **Portaria n° 48/2024**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, bem como os **Decretos Municipais nº 334/2024 (Regulamenta atuação dos agentes públicos)** e **335/2024 (Regulamenta as regras de condução procedimental das licitações),** publicadas no **Diário Oficial do Município (DOM) N° 894,** de **21/02/2024** e **Decreto Municipal n° 337/2024 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, publicado no **DOM n° 895, de 22/02/2024**; e aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Complementar nº 123/2006** e posteriores alterações e o **Decreto Municipal n° 356/2024** (**Regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP – Local/Regional e afins**), publicado no **DOM n° 914**, de **29/04/2024**.

1. DA PLATAFORMA, DATA HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA E EDITAL

1.1. A sessão pública será realizada mediante a plataforma de disputa **LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br),** nas seguintes condições:

Evento	A partir de:
Início da Sessão Pública	**08h30min do dia 20/08/2026**
***Sempre no Horário de Brasília.**	

1.2. EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura **(www.pedramole.se.gov.br)**, no link acesso à informação (**Licitações)** e ainda através do site **www.licianet.com.br** ou na sala da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, situada na Sede da Prefeitura Municipal (Antigo Fórum), localizada na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE – CEP 49.542-000.

2. DO OBJETO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O presente pregão tem por objeto **o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE,** em conformidade com o **termo de referência (Anexo I)** que é parte integrante deste Edital, independente de quaisquer reproduções.

2.2. Modo de disputa: Aberto.

2.3. Valor estimado: R$ 1.143.724,05 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

2.4. Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

2.5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.5.1.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE**, CNPJ n° **143.100.482/0001-01.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciado na plataforma **LICITANET – Licitações On-line,** no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br**.**

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Aplicam-se nesse edital as disposições constantes nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços e ao **Decreto Municipal n° 356/2024**, **que estabelece critérios de benefício regional para ME/EPP sediadas localmente**.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e **Decreto Federal n° 8.538/2015.**

3.5. A licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6. A obtenção de benefícios a que se refere **os itens 3.4** e **3.5** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**;

3.7. A licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste **pregão eletrônico**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br.
4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
4.1.4. As empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
4.1.5. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e a nãoo observância destas condições ensejará no sumário **impedimento da proponente**, no referido certame.
4.3. Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento das condições deste edital ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **termo de referência**;
4.3.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.3.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos e a licitante é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.3.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4. <u>Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei:</u>
4.4.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.4.10. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4.10.1. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, bem assim como empresada qual tal agente público seja sócio, dirigente ou respnsável técnico, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.12. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
4.4.13. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
4.4.14. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
4.4.15. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.5.4** será também aplicado as licitantes que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2** e **4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.8. O disposto nos itens **4.5.2** e **4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item **4.5.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;
5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
5.1.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
5.1.3. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio do sistema, **estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas**, **contados da convocação pelo pregoeiro.**
5.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
5.1.5. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
5.1.6. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será desclassificada** pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma de disputa e as especificações constantes do **termo de referência**, prevalecerão às últimas;
5.5. Na Proposta de Preços inserida e/ou cadastrada no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
5.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta anteriormente inserida no sistema;
5.8.1. O mesmo procedimento poderá ser realizado com os documentos de habilitação, caso esteja prevista a inversão de fases.

5.9. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas, somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados e disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
5.11. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme **art. 10, do Decreto Municipal n° 334/2024**:
6.1.1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, determinar a sua abertura e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
6.1.2. Receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
6.1.3. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e desclassificar aquelas que não atendam;
6.1.4. Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
6.1.5. Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
6.1.6. Promover o exercício da preferência afeta às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
6.1.7. Negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;
6.1.8. Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
6.1.9. Verificar e julgar as condições de habilitação;
6.1.10. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
6.1.11. Recepcionar os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
6.1.12. Indicar o vencedor do certame;
6.1.13. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.14. Elaborar ata da sessão pública; e
6.1.15. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo**, **a marca**, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, conforme o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
7.3. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto** para contratação.
7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.7. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no **Anexo II** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LACES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (“chat”) entre o pregoeiro e os licitantes.
8.6.1. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. A disputa ocorrerá pelo valor **unitário do item**.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (zero um centavo).**
8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “**8.13**”, observando-se o seguinte:

8.14.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.14.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.1.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
8.14.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**.
8.14.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.14.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.14.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item **8.14.3**., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.14.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.14.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.14.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.14.10. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
8.14.10.1. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

8.14.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.14.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.14.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
8.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.14.16.5. Os procedimentos de aferição de desempate previstos nos **subitens 8.14.16.2** e **8.14.61.3** deste edital, claramente, dependem de regulamentação pela subjetividade expressa pela norma, não havendo sistema de registros cadastrais regulamentado no Município que defina objetivamente o método de aferição do desempenho contratual prévio dos licitantes e desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de **trabalho.**
8.14.16.6. Diante do exposto no item anterior, no insucesso dos parâmetros dispostos nos **subitens 8.14.16.2 a 8.14.16.4,** o pregoeiro procederá com o **sorteio** como alternativa em caso de persistência de empate, embora não previsto expressamente na Lei 14.133/2021 personifica-se numa solução legalmente possível para desempate de propostas e permitir a continuidade do certame sem os questionamentos decorrentes da utilização indevida dos parâmetros de desempate ainda pendentes de regulamentação. (**Acórdão Nº 723/2024 – PLENÁRIO**)

8.14.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.14.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.14.17.2. empresas brasileiras;
8.14.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.14.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.14.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.14.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.14.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.14.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados **inexequíveis,** o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.
8.14.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 335/2024**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I – Contiverem vícios insanáveis;
II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **inciso IV** do item **9.2**;
9.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca,** modelo, **tipo,** fabricante **e procedência,** além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.6.8. Nos **itens não exclusivos** para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
9.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no **item 11,** serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**,** momento em que será estabelecido um **prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção no sistema.

10.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.1.1.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.1.1.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente**;
10.2.1 Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.
10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, **serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários**, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**
10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, Lei nº 14.133/2021**).
10.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, **poderá ser feita perante um agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
10.6. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
10.7. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>
11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA
11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
11.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual** ou prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;
11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;
11.2.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.
11.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
11.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).
11.2.8. Os documentos relacionados nos subitem **11.5.1** a **11.5.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
11.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
11.2.10. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
11.2.11. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
11.2.12. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

11.3. DA QUALICIFAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA
11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;

11.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

12.5. DECLARAÇÕES:
12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
12.5.4. Declaração do licitante **de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
12.5.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12.5.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.7. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
12.5.8. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

12.6. DA ANÁLISE
12.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.6.1.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (**http://www.portaltransparencia.gov.br**);
12.6.1.2. no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Pedra Mole/SE;
12.6.1.3. por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

12.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
12.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
12.6.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
12.6.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06 ou conforme disposição no **item 10.1.1 e seus subitens.**
12.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
12.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
12.6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
12.6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
12.6.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, ou assine a proposta final disponível no sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **Anexo II**.

13.1.1. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

13.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
13.6. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);
13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

14.1.1. RECURSO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
14.1.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
14.1.1.2. julgamento das propostas; ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
14.1.1.3. anulação ou revogação da licitação; e
14.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens **14.1.1.1** e **14.1.1.3**, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. Declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **item 14.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
14.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.
14.2.3. Recebida as razões, fica os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
14.3. O recurso de que trata o **item 14.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.
14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
14.6. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
15.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as regras para a formalização da ata de registro de preços, previstas no **Decreto Municipal n° 337/2024**, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

17.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
17.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

a) Seja devidamente justificada e apresentada dento do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no **item 17.2** e **subitem 17.2.1** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
17.2.3. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para **assinatura eletrônica da ata de registro de preços** no prazo de **02 (dois) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
17.2.4. O representante legal da licitante vencedora será convocado mediante inserção de aviso na sala da disputa do pregão eletrônico, com envio automático para o e-mail cadastrado na plataforma de disputa, informando da disponibilização do documento para assinatura eletrônica junto a plataforma.
17.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o **subitem 17.2.2** aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do prelo do adjudicatário; ou
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será pelo período de **01 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal n° 337/2024)
17.4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em meio oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme **art. 18 § 4°,** do **Decreto Municipal n° 337/2024**;

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;
17.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;
17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada; (art. 21, Decreto Municipal n° 337/2024)
17.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d"** do **inciso II** do **caput** do **art. 124** da Lei nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.8.1. A previsão de reajustamento encontra-se especificada em cláusula específica na minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste edital.

17.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor registrado será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o fornecedor registrado, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.11. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.12. Nas atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que serão responsáveis pelas rotinas de controles dessas atas, como:
a) Controle de saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o **Cadastro Reserva,** os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5°, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.
d) Controle das solicitações de consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

17.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) Apresentação de justificativa apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 337/2024, e na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
17.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
17.17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.
18.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do

mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria da Fazenda Municipal devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
19.2. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o **item 19.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
19.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.
19.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
19.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
19.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
20.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.2.6. fraudar a licitação

20.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.2.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.2.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.2.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Será aplicada a sanção prevista no **inciso I** do **item 20.3** na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
20.7. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço, observada a seguinte gradação:
a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

20.8. As sanções previstas nos incisos **I, III** e **IV** do **item 20.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II** do mesmo item;
20.9. Na aplicação da sanção prevista no **inciso II** do **item 20.2.** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
20.10. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III** e **IV** do **item 20.3** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
20.11. A sanção prevista no **inciso III** do **item 20.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a **Administração Pública Municipal de Pedra Mole** pelo **prazo máximo** de **3 (três) anos**.
20.12. A sanção prevista no **inciso IV** do **item 20.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI** e **XII** do **art. 155** da **Lei nº**

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas **nos incisos II, III, IV, V, VI** e **VII do mesmo artigo** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **§ 4º** deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**;

20.13. A sanção estabelecida no **inciso IV** do **item 20.3** será precedida de análise jurídica;

20.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (**se houver)** ou será cobrada judicialmente.

20.15. A aplicação das sanções previstas no **item 20.3** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

21.1. Constatado o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

21.2. A notificação a que se refere o **item anterior** será enviada **preferencialmente** via **correio eletrônico** (e-mail) ou mediante agência dos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade e em todos os casos, publicada no Diário Oficial do Município e no portal da transparência do Município.

21.3. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento ou prestação de serviços, encaminhará à Comissão de Processo Administrativo que instaurará processo administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

21.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no **item 20.7** deste edital.

21.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

21.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar **alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.

21.6. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.7. A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23. IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para im, pugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei** ou para solcitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, mediante inserção em campo próprio no sistema de disputa: **www.licitanet.com.br**.
23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.4.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, enviadas por meio diverso do descrito no item **23.3** deste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

23.6.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
23.6.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
23.6.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
23.6.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.pedramole.se.gov.br (Portal da Transparência – aba "**licitações**" e no site **www.licitanet.com.br**, disponíveis para consulta por qualquer interessado, nos prazos e condições previstos no Capítulo II, da Lei 14.133/2021.

24. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME COM EXCLUSIVIDADE LOCAL/REGIONAL PARA ME/EPP/MEI

24.1. O município poderá estabelecer a prioridade exclusiva para a contratação de MEs e EPPs, das empresas sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor, conforme **art. 6.º do Decreto Municipal nº 356/2024.**
24.2. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições, consoante se comprova tal condição no ETP.
24.3. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 356/2024**.

24.4. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
III. Incentivo à inovação.

24.4.1. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL, como é o caso;
24.4.2. a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência;
24.4.3. trate-se de licitação diferenciada (valor até R$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.
24.4.4. O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs.
24.4.4.1. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

25. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

25.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 356/2024**, fica estabelecida a preferência exclusiva para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pedra Mole/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.
25.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Pedra Mole/SE**.
25.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pedra Mole/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.
25.4. Compreende-se por âmbito regional, os municípios os municípios: Pedra Mole**,** e demais municípios limítrofes: **Simão Dias, Pinhão, Frei Paulo, Macambira**.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
26.2. A **Administração Municipal** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
26.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
26.5. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
26.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Administração Municipal**, a finalidade e a segurança da contratação;
26.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;
26.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
26.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
26.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora e a proposta de preços fará parte dos autos da licitação e será solicitado em tempo oportuno, mediante convocação pelo pregoeiro no sistema, sendo concedido **o prazo mínimo de 02 (duas) horas** para sua inserção;
26.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
26.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
26.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.16. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
26.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.19. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
26.20. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
26.21. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
26.22. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
26.23. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.pedramole.se.gov.br.
26.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, www.pedramole.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o art. 176, da Lei n° 14.133/2021;.
26.26. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.27. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será **diferida**:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.28. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:
26.28.1. ANEXO I – Termo de Referência.
26.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.
26.28.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedra Mole/SE 06 de agosto de 2026.

LEONARDO ANDRADE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE.**

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 335/2024.

1.4. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, Decreto Municipal nº 335/2024 que regulamenta, as regras de condução procedimental das licitações, Decreto Municipal 337/2024 que regulamenta o sistema registro de preços e o Decreto Municipal 356/2024 que regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e afins.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente instrumento tem por intenção nortear o procedimento de licitação, que tem por objetivo **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE.,** nas referências logo abaixo especificadas, que será entregue de acordo com as necessidades de cada secretaria.

2.2 - A aquisição dos materiais limpeza, copa/cozinha, destina-se a suprimir a demanda de diversas secretarias e fundos municipais, para melhor desenvolvimento de cada atividade, levando em consideração a limpeza dos prédios com o intuito de oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições mínimas de higiene e limpeza, visando o bem-estar e conforto dos munícipes e servidores.

2.3 - Esses materiais são fundamentais para o funcionamento diário das repartições públicas, pois permitem a realização de tarefas administrativas, como a documentação de processos, a comunicação interna e externa, e a organização de arquivos. Além disso, a disponibilidade de recursos adequados contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho organizado e produtivo, o que reflete diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão. Portanto, a justificativa para tal aquisição se baseia na necessidade de assegurar a operacionalidade e a excelência na prestação dos serviços públicos, impactando positivamente na gestão municipal e no bem-estar da população.

2.4 A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

2.5 A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, além das escolas Municipais da área urbana e rural, bem como as limpezas das unidades básicas de saúde.

2.6 Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nas copas e cozinha das escolas, UBS, CRAS, CREAS e copas internas das secretarias e fundos municipais.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, por meio das Secretarias Municipais e fundos municipais de Saúde e Assistência, verifica a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de materiais de expediente.
3.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento/aquisição, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei n. 14.133/2021.
3.3 A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa a administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa a consecução do interesse público.
3.4. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do **Sistema de Registro de Preços**, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação, procedimento esse que permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias e fundos participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

4.0. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Ácido muriático - em liquido, composto de hcl + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	caixas	470	R$ 100,23	R$ 47.108,10
2	Água sanitária comum, embalagem plástica com 1 litro - à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: lavagem, alvejante e desinfetante de uso geral. frasco de 1 litro. a embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e Anvisa. Cx com 12	caixas	1.150	R$ 36,53	R$ 42.009,50

	UND.				
3	Água sanitária galão de 5litros – Com o registro da Anvisa/ms	galões	720	R$ 16,52	R$ 11.894,40
4	Álcool etílico, garrafa plástica de 1l a 92% (mínimo). Caixa com 12 und – Registro da Anvisa/ms	caixas	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00
5	Álcool etílico em gel, 800ml 70%, para antissepsia complementar, embalagem plástica tipo refil, contendo 800ml. a embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	unidades	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00
6	Álcool etílico sem gel, contendo 46,3º inpm e recomendado para uso doméstico embalagem com 1.000 ml. - álcool etílico sem gel, contendo 46,3º inpm e recomendado para uso doméstico embalagem com 1.000 ml. A embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	unidades	265	R$ 9,17	R$ 2.430,05
7	Aromatizador de ambientes. Essências diversas. Embalagem em spray com 360ml cx c/ 12 und	caixas	120	R$ 123,41	R$ 14.809,20
8	Avental plástico, para pescoço, com amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme pvc 100%). Medindo no mínimo 60x90cm.	unidades	355	R$ 12,17	R$ 4.320,35
9	Bacia plástica resistente a alto impacto com capacidade de 32 litros. Dimensões 47,5 cm x 20 cm	unidades	65	R$ 28,46	R$ 1.849,90
10	Bacia plástica resistente a alto impacto com capacidade de 20 litros	unidades	65	R$ 25,12	R$ 1.632,80
11	Balde plástico - 15 litros, com alça metálica.	unidades	100	R$ 11,78	R$ 1.178,00
12	Balde plástico - 20 litros, com alça metálica.	unidades	100	R$ 17,82	R$ 1.782,00
13	Balde plástico - 08 litros, com alça metálica.	unidades	100	R$ 8,29	R$ 829,00
14	Balde plástico - 12 litros, com alça metálica	unidades	100	R$ 13,64	R$ 1.364,00
15	Balde espremedor 30 litros	unidades	96	R$ 399,54	R$ 38.355,84
16	Cabo para Rodo	unidades	270	R$ 4,22	R$ 1.139,40
17	Cabo para vassoura de Naylon	unidades	270	R$ 4,22	R$ 1.139,40
18	Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com tampas.	caixas	400	R$ 41,97	R$ 16.788,00
19	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, 50 litros	unidades	115	R$ 53,80	R$ 6.187,00
20	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, mínimo 11 litros	unidades	120	R$ 25,38	R$ 3.045,60
21	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso,	unidades	120	R$ 33,94	R$ 4.072,80

	20 litros				
22	Chaleira de alumínio polido com bico e alça, medida de 3,5 litros – nº 20, com 15 cm de altura	unidades	17	R$ 49,58	R$ 842,86
23	Copo plástico- estes copos são ideais para compor a merenda escolar, pois os recipientes comportam grande quantidade, seu material é resistente, suportando bebidas quentes, possui alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos. Com capacidade de 300ml	unidades	300	R$ 4,56	R$ 1.368,00
24	Copo descartável em plástico resistente, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades de boa qualidade	pacotes	320	R$ 2,38	R$ 761,60
25	Copo descartável em plástico resistente, capacidade 200ml pacote com 100 unidades. De boa qualidade	pacotes	4210	R$ 6,33	R$ 26.649,30
26	Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistência para uso em líquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atóxico.	conjuntos	33	R$ 28,70	R$ 947,10
27	Concha média em inox	unidades	22	R$ 13,57	R$ 298,54
28	Conjunto plástico com potes herméticos	conjuntos	38	R$ 28,13	R$ 1.068,94
29	Colher descartável tam. Pequeno, pacote contendo 50 unidades.	pacotes	123	R$ 5,03	R$ 618,69
30	Colher descartável tam. Grande, pacote contendo 50 unidades.	pacotes	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
31	Colher grande em inox resistente	unidades	47	R$ 15,04	R$ 706,88
32	Colher de inox para sobremesa com cabo em polipropileno atóxico. .	unidades	100	R$ 5,62	R$ 562,00
33	Colher concha em inox resistente. Tam Grande	unidades	45	R$ 20,13	R$ 905,85
34	Colher Plástico para merenda escolar	unidades	200	R$ 2,34	R$ 468,00
35	Caçarola nº 20, extra de alumínio c/ tampa, diâmetro nº 20, altura 9 cm c/ alças, capacidade de 2,8 litros antitérmico, resistente a altas temperatura.	unidades	25	R$ 49,68	R$ 1.242,00
36	Caçarola nº 50, extra de alumínio c/ tampa	unidades	27	R$ 166,69	R$ 4.500,63
37	Caçarola nº 40, extra de alumínio c/ tampa.	unidades	27	R$ 162,96	R$ 4.399,92
38	Coador de café de pano de algodão, com cabo plástico.	unidades	142	R$ 3,59	R$ 509,78
39	Cloro em gel P/Limpeza – Emb. 1 litro. (Registro da Anvisa/MS)	unidades	2000	R$ 11,72	R$ 23.440,00
40	Cloro em gel P/Limpeza – Emb. 5 litro. (Registro da Anvisa/MS)	galões	300	R$ 31,24	R$ 9.372,00
41	Cloro liquido P/Limpeza – Emb. 1 litro. (Registro da Anvisa/MS)	unidades	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
42	Cera liquida para piso - principio ativo liquida c/resina acrílica, composição básica com resina acrílica, polietileno, éteres de glicóis,	unidades	400	R$ 8,71	R$ 3.484,00

	tensoativo, plástico, teor não voláteis mínimo 3,5% na concentrada. Embalagem com 750 ml.				
43	Cuscuzeiro de alumínio tamanho grande	unidades	14	R$ 164,06	R$ 2.296,84
44	Cuscuzeiro de alumínio tamanho médio	unidades	13	R$ 62,30	R$ 809,90
45	Desinfetante germicida e bactericida, com fragrância, para uso geral, em frasco com 2 litros.	unidades	4530	R$ 11,08	R$ 50.192,40
46	Desinfetante líquido de 02 litros, diversas fragrâncias ação bactericida. Devera constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	unidades	2000	R$ 8,85	R$ 17.700,00
47	Desinfetante líquido de 05 litros, diversas fragrâncias ação bactericida. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	unidades	850	R$ 15,93	R$ 13.540,50
48	Detergente desincrustaste embalagem de 5litros	galões	225	R$ 93,33	R$ 20.999,25
49	Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, embalagem com 5 L.	unidades	1002	R$ 26,46	R$ 26.512,92
50	Detergente líquido de 500ml biodegradável, neutro, maçã e limão e, embalagem plástica reforçada, deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade	unidades	2100	R$ 2,52	R$ 5.292,00
51	Desodorizante sanitário (pedra ou pastilha sanitária) com suporte com aproximadamente 30 gr	unidades	430	R$ 3,25	R$ 1.397,50
52	Dispenser p/ Papel Toalha	unidades	100	R$ 32,44	R$ 3.244,00
53	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidades	100	R$ 48,63	R$ 4.863,00
54	Dispenser p/ sabonete líquido, em material plástico, com tampa frontal basculante construída em plástica reforçado, na cor branca; dimensões compatíveis com a capacidade do reservatório solicitado; deve vir acompanhado de reservatório com capacidade para 800 ml	unidades	100	R$ 30,15	R$ 3.015,00
55	Dispenser para álcool em gel com refil.	unidades	100	R$ 31,20	R$ 3.120,00
56	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	pacotes	800	R$ 5,10	R$ 4.080,00
57	Esponja dupla face para limpeza, de 1ª qualidade, face grossa e fina. Medindo no mínimo, 100x75	unidades	1830	R$ 2,27	R$ 4.154,10
58	Escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de madeira ou plástico resistente, com cerdas nylon ou polipropileno, cores	unidades	130	R$ 10,75	R$ 1.397,50

	variadas				
59	Espumadeira média de inox com cabo de polipropileno e resistente.	unidades	20	R$ 22,23	R$ 444,60
60	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 litros.	unidades	20	R$ 37,26	R$ 745,20
61	Faca descartável grande pct c/ 50	pacotes	1130	R$ 3,58	R$ 4.045,40
62	Faca de mesa com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno, resistente a maquina de lavar.	unidades	410	R$ 2,17	R$ 889,70
63	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm.	unidades	115	R$ 33,77	R$ 3.883,55
64	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 40 x 60cm, 100% algodão cores variadas	unidades	650	R$ 3,98	R$ 2.587,00
65	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 50 x 80cm, 100% algodão cores variadas	unidades	400	R$ 7,08	R$ 2.832,00
66	Frigideira antiaderente de alumínio c/ tampa de 30 cm.	unidades	20	R$ 132,28	R$ 2.645,60
67	Frigideira antiaderente de alumínio c/ tampa de 50 cm.	unidades	20	R$ 201,89	R$ 4.037,80
68	Fosforo - bote com 10 caixas, contendo 40 palitos de segurança por caixa.	caixas	320	R$ 14,62	R$ 4.678,40
69	Garrafa térmica - capacidade de 1 l fabricada em polipropileno(pp), com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.	unidades	125	R$ 34,17	R$ 4.271,25
70	Garfo descartável grande pct c/ 50	pacotes	1150	R$ 6,63	R$ 7.624,50
71	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades.	unidades	420	R$ 4,94	R$ 2.074,80
72	Inseticida spray embalagem com 300 ml.	unidades	450	R$ 14,12	R$ 6.354,00
73	Kit Limpa vidro com extensor	kits	46	R$ 45,45	R$ 2.090,70
74	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, embalagem c/ 50 und.	pacotes	850	R$ 4,50	R$ 3.825,00
75	Jarra de polipropileno; capacidade para 2lts; medindo altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm; na cor transparente; com tampa.	unidades	50	R$ 20,10	R$ 1.005,00
76	Jarra plástica redonda com tampa para sucos e bebidas, com capacidade para 3,7 litros, plástico leve e reforçado, excelente para todo o tipo de cozinha. Com altura de 28 cm e largura 23 cm. Na cor transparente	unidades	50	R$ 19,49	R$ 974,50

77	Jogo de xicaras para café com pires em vidro temperado,200 ml, jogo c/06 unid	jogos	25	R$ 55,33	R$ 1.383,25
78	Lixeira plástica com tampa basculante de 30 lts.	unidades	60	R$ 56,38	R$ 3.382,80
79	Lixeira plástica com tampa basculante de 50 lts.	unidades	60	R$ 91,30	R$ 5.478,00
80	Lixeira plástica de 12 lt, com tampa e pedal material polietileno, plástico resistente , capacidade de 12 litros	unidades	55	R$ 24,32	R$ 1.337,60
81	Lixeira plástica com tampa e pedal redonda de 60 lts	unidades	85	R$ 160,11	R$ 13.609,35
82	Lixeira plástica com tampa e pedal de 50 lts	unidades	55	R$ 133,51	R$ 7.343,05
83	Lixeira plástica com tampa e pedal de 10 lts	unidades	55	R$ 32,14	R$ 1.767,70
84	Lixeira plástica com tampa e pedal de 100 lts	unidades	75	R$ 213,78	R$ 16.033,50
85	Limpa vidro - principio ativo butil etil éter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, com gatilho	unidades	462	R$ 5,09	R$ 2.351,58
86	Limpador multiuso domestico - liquido, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml,	unidades	600	R$ 6,13	R$ 3.678,00
87	Luva de Cano longo	pares	255	R$ 8,00	R$ 2.040,00
88	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma antiderrapante, tamanho G	pares	225	R$ 10,63	R$ 2.391,75
89	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma antiderrapante, tamanho M	pares	200	R$ 5,36	R$ 1.072,00
90	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma antiderrapante, tamanho p	pares	200	R$ 3,32	R$ 664,00
91	Lustra moveis - 200ml-lustra móveis brilho seco - embalagem com no mínimo 200 ml. Composição: cera carnaúba, parafina, silicone, solvente alifático e perfume lavanda.	unidades	310	R$ 8,17	R$ 2.532,70
92	Mangueira plástica transparente para jardim de 20 metros	unidades	40	R$ 53,02	R$ 2.120,80
93	Mangueira plástica transparente para jardim de 30 metro.	unidades	42	R$ 80,90	R$ 3.397,80
94	Mangueira plástica transparente para jardim de 50 metro.	unidades	20	R$ 102,73	R$ 2.054,60
95	MOP úmido com cabo inteiro	unidades	30	R$ 54,23	R$ 1.626,90
96	Pá para lixo - cabo de madeira pá para lixo com base em metal e cabo de madeira.	unidades	120	R$ 17,50	R$ 2.100,00
97	Pá para lixo cata plástica	unidades	100	R$ 7,40	R$ 740,00
98	Pá para lixo plástica, com cabo curto.	unidades	120	R$ 5,30	R$ 636,00

99	Pano de chão - 55x75cm pano de chão 100% algodão para limpeza de chão, alvejado, saco lavado, 55x75cm.	unidades	750	R$ 8,47	R$ 6.352,50
100	Pano de chão xadrez – 42x66 cm	unidades	440	R$ 4,28	R$ 1.883,20
101	Pano de prato-pano de prato alvejado em algodão, medindo 44x75cm.	unidades	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
102	Panela de alumínio (Caldeirão) tamanho grande.	unidades	70	R$ 136,66	R$ 9.566,20
103	Panela de alumínio (Caldeirão) tamanho médio	unidades	20	R$ 134,45	R$ 2.689,00
104	Panela de pressão de 7 lt, polida em alumínio, com fechamento interno original.	unidades	14	R$ 111,98	R$ 1.567,72
105	Papel higiênico com folha simples, macia e absorvente de boa qualidade, branco, rolo com 30m x 10cm, 16 x 04 x 01, fardo. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade fardo com 4 rolos.	fardos	350	R$ 4,55	R$ 1.592,50
106	Papel toalha branco folha dupla – pacote papel toalha em rolo, cor branca, picotado, macio, folha dupla, não perecível, medindo aproximadamente 22,0 x 22,8 cm, especificação na embalagem. Pacote com dois rolos.	pacotes	1100	R$ 6,86	R$ 7.546,00
107	Papel filme de pvc cozinha prática medindo 28 cm x 15 cm	unidades	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
108	Papel alumínio para uso domestico, wida 45cm x 7,5 cm.	rolos	470	R$ 5,29	R$ 2.486,30
109	Papel toalha interfolhado, folha simples - fardo com 1.250 folhas.	fardos	1020	R$ 21,50	R$ 21.930,00
110	Palito de madeira para mesa (dentes) cx c/ 100 und	caixas	420	R$ 1,01	R$ 424,20
111	Peneirinha plástica para coar suco, com aproximadamente 18 cm.	unidades	50	R$ 8,37	R$ 418,50
112	Placa sinalizadora para piso molhado	unidades	40	R$ 33,12	R$ 1.324,80
113	Prato descartável tam. Médio contendo 10 unidades	pacotes	1200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
114	Prato plástico fundo para merenda escolar, com medidas de 22 cm x 2 cm x 500ml, material de polipropileno	unidades	300	R$ 6,81	R$ 2.043,00
115	Prato fundo de vidro transparente	unidades	120	R$ 8,52	R$ 1.022,40
116	Pote para mantimentos kit com 05 potes para mantimentos (feijão, arroz, açúcar, café, farinha), em plástico, transparente. Capacidade: 5,8l / 3,5l / 2,1l / 1,1l / 550ml	jogos	56	R$ 27,38	R$ 1.533,28
117	Polidor de alumínio, que limpa e dá brilho as panelas, de 500 ml	caixas	107	R$ 43,36	R$ 4.639,52
118	Ralo para verdura de lâmina em aço de inox, cabo em abs, com suporte em borracha, na cor branca	unidades	47	R$ 16,63	R$ 781,61
119	Álcool gel 1 litro	unidades	200	R$ 12,26	R$ 2.452,00

120	Refil MOp úmido com cinta	unidades	200	R$ 27,30	R$ 5.460,00
121	Rodo plástico – grande- rodo plástico grande, medindo aproximadamente 40 x 5 cm. Com cabo	unidades	330	R$ 7,50	R$ 2.475,00
122	Rodo duplo, base plástica, com cabo plastificado e rosqueado de 40 cm.	unidades	40	R$ 13,80	R$ 552,00
123	Sabão em barra de 200g, pacotes contendo 05 unidades. - com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto. Pacotes contendo 05 unidades.	pacotes	2350	R$ 12,95	R$ 30.432,50
124	Sabão em pó embalagem com 500g - composição: tensoativo anionico, coaduvates, tamponantes, sinergista, corantes, essencia, branqueador optico, carga e água, com branco ativo total, (emb c/500g), deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento no recebimento correspondente a 2/3 do prazo de validade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	unidades	5400	R$ 37,63	R$ 203.202,00
125	Sabonete - sabonete liquido, glicerinado, antisséptico (triclosano) 0,5%, antibactericida, para higienização das mãos, embalagem em galão de 5 l	galões	360	R$ 30,28	R$ 10.900,80
126	Sabonete para higienização das mãos, embalagem de 500ml, com aroma variados.	frascos	1430	R$ 9,09	R$ 12.998,70
127	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350	R$ 11,45	R$ 4.007,50
128	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350	R$ 18,32	R$ 6.412,00
129	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350	R$ 23,45	R$ 8.207,50
130	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350	R$ 26,37	R$ 9.229,50
131	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotada com 100 unidades. Cor azul	pacotes	520	R$ 32,79	R$ 17.050,80
132	Sacola Plástica 25x35	fardos	290	R$ 27,57	R$ 7.995,30
133	Sacola Plástica 30x40	fardos	1010	R$ 25,99	R$ 26.249,90
134	Sacola Plástica 40x50	fardos	290	R$ 30,41	R$ 8.818,90
135	Sacola Plástica 60x50	fardos	290	R$ 14,42	R$ 4.181,80
136	Tacho de alumínio tamanho grande	unidades	6	R$ 287,59	R$ 1.725,54
137	Tacho de alumínio tamanho médio	unidades	6	R$ 123,03	R$ 738,18

138	Tábua para carne em polipropileno, no tamanho médio, na cor branca.	unidades	29	R$ 19,38	R$ 562,02
139	Toalha de Banho 70cm x 1,40cm	unidades	32	R$ 25,98	R$ 831,36
140	Toalha de rosto - 0,50 x 0,80m -toalha de rosto, felpuda 100% algodão – tamanho aproximado 0,50 x 0,80m.	unidades	260	R$ 15,04	R$ 3.910,40
141	Touca descartável com elástico, branca, 100% polipropileno, não inflamável (embalagem com 100 unidades)	pacotes	300	R$ 10,32	R$ 3.096,00
142	Tapete para porta	unidades	40	R$ 19,25	R$ 770,00
143	Vassoura de Naylon, com cabo	unidades	530	R$ 15,64	R$ 8.289,20
144	Vassoura - de cerdas em pelo sintético, com cabo de madeira, revestido em plástico, com 110 a 150 cm de comprimento, medida da base com extremidade rosqueada medindo 38 a 40 cm de comprimento, com 4,5 a 5,5cm cm de largura, com fios medindo 9 a 11 cm, base revestida em plástico rígido	unidades	230	R$ 19,74	R$ 4.540,20
145	Vassoura - para vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25 cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9 cm e diâmetro aproximado de 8cm, com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte.	unidades	245	R$ 9,18	R$ 2.249,10
146	Vasculho de teto com cabo de madeira 2 metros	unidades	107	R$ 25,96	R$ 2.777,72
147	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira ronqueado	unidades	110	R$ 19,74	R$ 2.171,40
148	Vassouram piaçava 140x28mm. Cabo em madeira, varrição pesada, dimensões 40x6x10,5cm cabo resistente em madeira 1,40x28mm varrição pesada.	unidades	120	R$ 15,47	R$ 1.856,40
149	Vassoura piaçava tipo gari, caixão 31 furos, 40cm com cabo de madeira, ideal para pisos externos, como pátio, calçadas e ruas.	unidades	100	R$ 23,78	R$ 2.378,00
150	Vassoura piaçava possante pichada com 22 cepos, com cabo.	unidades	80	R$ 11,92	R$ 953,60
151	Detergente Líquido, Concentrado, Neutro, Biodegradável, Com Alto Poder De Limpeza, Para Lavagem De Louça E Talheres, 500ml, Caixa Com 24 Unidades	Caixas	416	R$ 37,58	R$ 15.633,28
152	Sabão em pó embalagem com 500g - composição: tensoativo anionico, coaduvates, tamponantes, sinergista, corantes, essencia, branqueador optico, carga e água, com branco ativo total, (emb c/500g), deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento no recebimento correspondente a 2/3 do prazo de validade. **(EXCLUSIVO ME/EPP).**	unidades	1800	R$ 37,63	R$ 67.734,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>>	**R$ 1.143.724,05**

4.2. O custo estimado total da contratação dos itens acima**,** é de **R$ 1.143.724,05 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos),** conforme pesquisa de preço anexa.
4.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
5.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e fornecidos de acordo com a solicitação de cada Secretaria, de forma parcelada, da seguinte maneira:
5.3. A Administração designará um servidor que ficará responsável pela solicitação e acompanhamento das entregas dos materiais.
5.4. A licitante vencedora deverá entregar os materiais objeto desta licitação junto ao Almoxarifado Central, na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro - Pedra Mole/SE, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, da seguinte forma:
5.5. **Os materiais** deverão ser entregues, conforme as quantidades solicitadas com antecedência, no prazo máximo de até **05(cinco) dias**, contados após a ciência do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados da prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
5.6. A entrega poderá ser previamente agenda através do telefone: (79) 3459-1241.
5.7. Não será aceito na entrega materiais com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora.
5.8. Os materiais deverão ser entregues de maneira que garanta a qualidade do produto, isentas de qualquer deformidade, desgaste entre outros.
5.9. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
5.10.O fornecedor obriga-se a entregar os materiais de acordo com a legislação específica e conforme a descrição.
5.11.À Administração se reserva o direito de rejeitar os materiais cuja qualidade não se adequem aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição ou laudo de instituto ou empresa certificada para tal fim. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por produto de qualidade compatível ou superior, pelo preço vencedor. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os materiais devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
5.12. Depois de atestadas, as Notas serão encaminhadas ao Setor Financeiro da Contratante para liquidação e pagamento.
5.13. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 48h (quarenta e oito horas) contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimentos dos **materiais de limpeza, copa/cozinha** diversos para a Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, necessários a continuidade da solução das necessidades das diversas Secretarias e Fundos municipais.

6.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela administração pública.

7. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a cada secretaria, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso. (art. 15, IX, Decreto Municipal n° 337/2024).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual** ou prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado**;
e) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
9.3. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.5. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

9.5.1. DA QUALICIFAÇÃO ECONÔMICO-FINACEIRA:
9.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;

9.5.2. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

9.5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

Declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
d) Declaração do licitante **de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
9.7. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.
10.2. A presente contratação adotara como regime de **menor preço por item**.

10.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

10.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

10.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

11. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.
11.2. Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
12.5.1. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrera a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação as suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante deposito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.11. A Contratante não se responsabilizara por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura ou a terceiros;
13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
13.1.6. apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
13.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica;
13.1.8. instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
13.1.9. relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
13.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;
14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
14.1.5. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pedra Mole/SE, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Frei Paulo/SE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pedra Mole/SE, 14 de julho de 2026.

MARCELO RICARDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BORGES ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

KAIO REIS DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
(papel timbrado da proponente)
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMPM/FMAS/FMS

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicilio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº xx/2026**, que tem por objeto **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE,** observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	Ácido muriático - em liquido, composto de hcl + h20, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto	caixas	470		
2	Água sanitária comum, embalagem plástica com 1 litro - à base de cloro. composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: lavagem, alvejante e desinfetante de uso geral. frasco de 1 litro. a embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e Anvisa. Cx com 12 UND.	caixas	1.150		
3	Água sanitária galão de 5litros – Com o registro da Anvisa/ms	galões	720		
4	Álcool etílico, garrafa plástica de 1l a 92% (mínimo). Caixa com 12 und – Registro da Anvisa/ms	caixas	100		
5	Álcool etílico em gel, 800ml 70%, para antissepsia complementar, embalagem plástica tipo refil, contendo 800ml. a embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	unidades	200		
6	Álcool etílico sem gel, contendo 46,3º inpm e recomendado para uso doméstico embalagem com 1.000 ml. - álcool etílico sem gel, contendo 46,3º inpm e recomendado para uso doméstico embalagem com 1.000 ml. A embalagem deverá conter, os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	unidades	265		
7	Aromatizador de ambientes. Essências diversas. Embalagem em spray com 360ml cx c/ 12 und	caixas	120		
8	Avental plástico, para pescoço, com amarras laterais, sem manga, confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme pvc 100%). Medindo no mínimo 60x90cm.	unidades	355		

9	Bacia plástica resistente a alto impacto com capacidade de 32 litros. Dimensões 47,5 cm x 20 cm	unidades	65		
10	Bacia plástica resistente a alto impacto com capacidade de 20 litros	unidades	65		
11	Balde plástico - 15 litros, com alça metálica.	unidades	100		
12	Balde plástico - 20 litros, com alça metálica.	unidades	100		
13	Balde plástico - 08 litros, com alça metálica.	unidades	100		
14	Balde plástico - 12 litros, com alça metálica	unidades	100		
15	Balde espremedor 30 litros	unidades	96		
16	Cabo para Rodo	unidades	270		
17	Cabo para vassoura de Naylon	unidades	270		
18	Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com tampas.	caixas	400		
19	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, 50 litros	unidades	115		
20	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, mínimo 11 litros	unidades	120		
21	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, 20 litros	unidades	120		
22	Chaleira de alumínio polido com bico e alça, medida de 3,5 litros – nº 20, com 15 cm de altura	unidades	17		
23	Copo plástico- estes copos são ideais para compor a merenda escolar, pois os recipientes comportam grande quantidade, seu material é resistente, suportando bebidas quentes, possui alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos. Com capacidade de 300ml	unidades	300		
24	Copo descartável em plástico resistente, capacidade 50 ml, pacote com 100 unidades de boa qualidade	pacotes	320		
25	Copo descartável em plástico resistente, capacidade 200ml pacote com 100 unidades. De boa qualidade	pacotes	4210		
26	Conjunto 06 copos de vidro 300ml transparente, com alta resistência para uso em líquidos frios ou quentes, alta durabilidade, material 100% atóxico.	conjuntos	33		
27	Concha média em inox	unidades	22		
28	Conjunto plástico com potes herméticos	conjuntos	38		
29	Colher descartável tam. Pequeno, pacote contendo 50 unidades.	pacotes	123		

30	Colher descartável tam. Grande, pacote contendo 50 unidades.	pacotes	200		
31	Colher grande em inox resistente	unidades	29		
32	Colher de inox para sobremesa com cabo em polipropileno atóxico.	unidades	100		
33	Colher concha em inox resistente. Tam Grande	unidades	35		
34	Colher Plástico para merenda escolar	unidades	200		
35	Caçarola nº 20, extra de alumínio c/ tampa, diâmetro nº 20, altura 9 cm c/ alças, capacidade de 2,8 litros antitérmico, resistente a altas temperatura.	unidades	25		
36	Caçarola nº 50, extra de alumínio c/ tampa	unidades	27		
37	Caçarola nº 40, extra de alumínio c/ tampa.	unidades	27		
38	Coador de café de pano de algodão, com cabo plástico.	unidades	142		
39	Cloro em gel P/Limpeza – Emb. 1 litro. (Registro da Anvisa/MS)	unidades	2000		
40	Cloro em gel P/Limpeza – Emb. 5 litro. (Registro da Anvisa/MS)	galões	300		
41	Cloro liquido P/Limpeza – Emb. 1 litro. (Registro da Anvisa/MS)	unidades	400		
42	Cera liquida para piso - principio ativo liquida c/resina acrílica, composição básica com resina acrílica, polietileno, éteres de glicóis, tensoativo, plástico, teor não voláteis mínimo 3,5% na concentrada. Embalagem com 750 ml.	unidades	400		
43	Cuscuzeiro de alumínio tamanho grande	unidades	14		
44	Cuscuzeiro de alumínio tamanho médio	unidades	13		
45	Desinfetante germicida e bactericida, com fragrância, para uso geral, em frasco com 2 litros.	unidades	4530		
46	Desinfetante líquido de 02 litros, diversas fragrâncias ação bactericida. Devera constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	unidades	2000		
47	Desinfetante líquido de 05 litros, diversas fragrâncias ação bactericida. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade.	unidades	850		
48	Detergente desincrustaste embalagem de 5litros	galões	225		
49	Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, embalagem com 5 L.	unidades	1002		
50	Detergente líquido de 500ml biodegradável, neutro, maçã e limão e, embalagem plástica reforçada, deverá constar na embalagem de	unidades	2100		

	forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade				
51	Desodorizante sanitário (pedra ou pastilha sanitária) com suporte com aproximadamente 30 gr	unidades	430		
52	Dispenser p/ Papel Toalha	unidades	100		
53	Dispenser para papel toalha interfolhado	unidades	100		
54	Dispenser p/ sabonete líquido, em material plástico, com tampa frontal basculante construída em plástica reforçado, na cor branca; dimensões compatíveis com a capacidade do reservatório solicitado; deve vir acompanhado de reservatório com capacidade para 800 ml	unidades	100		
55	Dispenser para álcool em gel com refil.	unidades	100		
56	Esponja de lã de aço formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	pacotes	800		
57	Esponja dupla face para limpeza, de 1ª qualidade, face grossa e fina. Medindo no mínimo, 100x75	unidades	1830		
58	Escova para limpeza - limpeza geral, oval, base de madeira ou plástico resistente, com cerdas nylon ou polipropileno, cores variadas	unidades	130		
59	Espumadeira média de inox com cabo de polipropileno e resistente.	unidades	20		
60	Escorredor de massa alimentícia, em alumínio, com diâmetro mínimo de 30 cm, altura mínima de 12 cm, espessura mínima de 1,7 mm, com alça e base. Capacidade aproximada para 4 litros.	unidades	20		
61	Faca descartável grande pct c/ 50	pacotes	1130		
62	Faca de mesa com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno, resistente a maquina de lavar.	unidades	410		
63	Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm.	unidades	115		
64	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 40 x 60cm, 100% algodão cores variadas	unidades	650		
65	Flanela para limpeza medindo aproximadamente 50 x 80cm, 100% algodão cores variadas	unidades	400		
66	Frigideira antiaderente de alumínio c/ tampa de 30 cm.	unidades	20		
67	Frigideira antiaderente de alumínio c/ tampa de 50 cm.	unidades	20		
68	Fosforo - bote com 10 caixas, contendo 40 palitos de segurança por caixa.	caixas	320		

69	Garrafa térmica - capacidade de 1 l fabricada em polipropileno(pp), com ampola de vidro, tampa rosca que facilita a vazão do líquido. A tampa externa pode servir de copo. Resistente e prática, com cabo anatômico. Utilizada para líquidos quentes e frios.	unidades	125		
70	Garfo descartável grande pct c/ 50	pacotes	1150		
71	Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades.	unidades	420		
72	Inseticida spray embalagem com 300 ml.	unidades	450		
73	Kit Limpa vidro com extensor	kits	46		
74	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, embalagem c/ 50 und.	pacotes	850		
75	Jarra de polipropileno; capacidade para 2lts; medindo altura de 23 cm e diâmetro de 15 cm; na cor transparente; com tampa.	unidades	50		
76	Jarra plástica redonda com tampa para sucos e bebidas, com capacidade para 3,7 litros, plástico leve e reforçado, excelente para todo o tipo de cozinha. Com altura de 28 cm e largura 23 cm. Na cor transparente	unidades	50		
77	Jogo de xicaras para café com pires em vidro temperado,200 ml, jogo c/06 unid	jogos	25		
78	Lixeira plástica com tampa basculante de 30 lts.	unidades	60		
79	Lixeira plástica com tampa basculante de 50 lts.	unidades	60		
80	Lixeira plástica de 12 lt, com tampa e pedal material polietileno, plástico resistente , capacidade de 12 litros	unidades	55		
81	Lixeira plástica com tampa e pedal redonda de 60 lts	unidades	85		
82	Lixeira plástica com tampa e pedal de 50 lts	unidades	55		
83	Lixeira plástica com tampa e pedal de 10 lts	unidades	55		
84	Lixeira plástica com tampa e pedal de 100 lts	unidades	75		
85	Limpa vidro - principio ativo butil etil éter-tripolifosfato de sódio ingrediente ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade ate 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, com gatilho	unidades	462		
86	Limpador multiuso domestico - liquido, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml,	unidades	600		
87	Luva de Cano longo	pares	255		
88	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma	pares	225		

	antiderrapante, tamanho G				
89	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma antiderrapante, tamanho M	pares	200		
90	Luva para limpeza, de látex, com forro flocado de algodão e palma antiderrapante, tamanho p	pares	200		
91	Lustra moveis - 200ml-lustra móveis brilho seco - embalagem com no mínimo 200 ml. Composição: cera carnaúba, parafina, silicone, solvente alifático e perfume lavanda.	unidades	310		
92	Mangueira plástica transparente para jardim de 20 metros	unidades	40		
93	Mangueira plástica transparente para jardim de 30 metro.	unidades	42		
94	Mangueira plástica transparente para jardim de 50 metro.	unidades	20		
95	MOP úmido com cabo inteiro	unidades	30		
96	Pá para lixo - cabo de madeira pá para lixo com base em metal e cabo de madeira.	unidades	120		
97	Pá para lixo cata plástica	unidades	100		
98	Pá para lixo plástica, com cabo curto.	unidades	120		
99	Pano de chão - 55x75cm pano de chão 100% algodão para limpeza de chão, alvejado, saco lavado, 55x75cm.	unidades	750		
100	Pano de chão xadrez – 42x66 cm	unidades	440		
101	Pano de prato-pano de prato alvejado em algodão, medindo 44x75cm.	unidades	500		
102	Panela de alumínio (Caldeirão) tamanho grande.	unidades	70		
103	Panela de alumínio (Caldeirão) tamanho médio	unidades	20		
104	Panela de pressão de 7 lt, polida em alumínio, com fechamento interno original.	unidades	14		
105	Papel higiênico com folha simples, macia e absorvente de boa qualidade, branco, rolo com 30m x 10cm, 16 x 04 x 01, fardo. Deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e validade no recebimento correspondente a 2/3 do prazo total de validade fardo com 4 rolos.	fardos	350		
106	Papel toalha branco folha dupla – pacote papel toalha em rolo, cor branca, picotado, macio, folha dupla, não perecível, medindo aproximadamente 22,0 x 22,8 cm, especificação na embalagem. Pacote com dois rolos.	pacotes	1100		
107	Papel filme de pvc cozinha prática medindo 28 cm x 15 cm	unidades	250		

108	Papel alumínio para uso domestico, wida 45cm x 7,5 cm.	rolos	470		
109	Papel toalha interfolhado, folha simples - fardo com 1.250 folhas.	fardos	1020		
110	Palito de madeira para mesa (dentes) cx c/ 100 und	caixas	420		
111	Peneirinha plástica para coar suco, com aproximadamente 18 cm.	unidades	50		
112	Placa sinalizadora para piso molhado	unidades	40		
113	Prato descartável tam. Médio contendo 10 unidades	pacotes	1200		
114	Prato plástico fundo para merenda escolar, com medidas de 22 cm x 2 cm x 500ml, material de polipropileno	unidades	300		
115	Prato fundo de vidro transparente	unidades	120		
116	Pote para mantimentos kit com 05 potes para mantimentos (feijão, arroz, açúcar, café, farinha), em plástico, transparente. Capacidade: 5,8l / 3,5l / 2,1l / 1,1l / 550ml	jogos	56		
117	Polidor de alumínio, que limpa e dá brilho as panelas, de 500 ml	caixas	107		
118	Ralo para verdura de lâmina em aço de inox, cabo em abs, com suporte em borracha, na cor branca	unidades	47		
119	Álcool gel 1 litro	unidades	200		
120	Refil MOp úmido com cinta	unidades	200		
121	Rodo plástico – grande- rodo plástico grande, medindo aproximadamente 40 x 5 cm. Com cabo	unidades	330		
122	Rodo duplo, base plástica, com cabo plastificado e rosqueado de 40 cm.	unidades	40		
123	Sabão em barra de 200g, pacotes contendo 05 unidades. - com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto. Pacotes contendo 05 unidades.	pacotes	2350		
124	Sabão em pó embalagem com 500g - composição: tensoativo anionico, coaduvates, tamponantes, sinergista, corantes, essencia, branqueador optico, carga e água, com branco ativo total, (emb c/500g), deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento no recebimento correspondente a 2/3 do prazo de validade. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	unidades	5400		
125	Sabonete - sabonete liquido, glicerinado, antisséptico (triclosano) 0,5%, antibactericida, para higienização das mãos, embalagem em galão de 5 l	galões	360		
126	Sabonete para higienização das mãos, embalagem de 500ml, com aroma variados.	frascos	1430		

127	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350		
128	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350		
129	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350		
130	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades.	bobinas	350		
131	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotada com 100 unidades. Cor azul	pacotes	520		
132	Sacola Plástica 25x35	fardos	290		
133	Sacola Plástica 30x40	fardos	1010		
134	Sacola Plástica 40x50	fardos	290		
135	Sacola Plástica 60x50	fardos	290		
136	Tacho de alumínio tamanho grande	unidades	6		
137	Tacho de alumínio tamanho médio	unidades	6		
138	Tábua para carne em polipropileno, no tamanho médio, na cor branca.	unidades	29		
139	Toalha de Banho 70cm x 1,40cm	unidades	32		
140	Toalha de rosto - 0,50 x 0,80m -toalha de rosto, felpuda 100% algodão – tamanho aproximado 0,50 x 0,80m.	unidades	260		
141	Touca descartável com elástico, branca, 100% polipropileno, não inflamável (embalagem com 100 unidades)	pacotes	300		
142	Tapete para porta	unidades	40		
143	Vassoura de Naylon, com cabo	unidades	530		
144	Vassoura - de cerdas em pelo sintético, com cabo de madeira, revestido em plástico, com 110 a 150 cm de comprimento, medida da base com extremidade rosqueada medindo 38 a 40 cm de comprimento, com 4,5 a 5,5cm cm de largura, com fios medindo 9 a 11 cm, base revestida em plástico rígido	unidades	230		
145	Vassoura - para vaso sanitário, com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo o cabo aproximadamente 25 cm, altura do pincel medindo aproximadamente 9 cm e diâmetro aproximado de 8cm, com cerdas firmes de nylon, formato arredondado e com suporte.	unidades	245		
146	Vasculho de teto com cabo de madeira 2 metros	unidades	107		

147	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira ronqueado	unidades	110		
148	Vassouram piaçava 140x28mm. Cabo em madeira, varrição pesada, dimensões 40x6x10,5cm cabo resistente em madeira 1,40x28mm varrição pesada.	unidades	120		
149	Vassoura piaçava tipo gari, caixão 31 furos, 40cm com cabo de madeira, ideal para pisos externos, como pátio, calçadas e ruas.	unidades	100		
150	Vassoura piaçava possante pichada com 22 cepos, com cabo.	unidades	80		
151	Detergente Líquido, Concentrado, Neutro, Biodegradável, Com Alto Poder De Limpeza, Para Lavagem De Louça E Talheres, 500ml, Caixa Com 24 Unidades	Caixas	416		
152	Sabão em pó embalagem com 500g - composição: tensoativo anionico, coaduvates, tamponantes, sinergista, corantes, essencia, branqueador optico, carga e água, com branco ativo total, (emb c/500g), deverá constar na embalagem de forma legível, os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no recebimento no recebimento correspondente a 2/3 do prazo de validade. **(EXCLUSIVO ME/EPP).**	unidades	1800		
				VALOR TOTAL ESTIMADO >>>>>	

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente**.**

A nossa proposta totalizou em R$ _____(----------).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Município de Pedra Mole/SE.

Dados pessoais do Representante Legal:
Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Endereço:
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2026

No dia ... de ..... de ...., no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF n° *****.408.375-**,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: .... CNPJ: ....
Representante: .
Telefone: (...) ....-....
Email: ...
Endereço: .....

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
						TOTAL	

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, **O MUNICIPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.482/0001-01, com sede à Rua: Vereador Elídio Moreira de Siqueira n° 10 – Centro - CEP 49512-000 – Pedra Mole/SE, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ nº 12.009.169/0001-91**, com sede na Praça João Lucas de Santana, 115 – Centro – Pedra Mole/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE,** neste ato representada por **KAIO REIS DE ANDRADE**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portadora do RG N° ... SSP/SE e CPF N° .... e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.662.242/0001-55, Rua: João José de Carvalho, S/N, Centro – Pedra Mole/SE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pela **Srta. ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG n° ...SSP/SE e CPF N° ...,e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato, representada pelo Sr(a)._____, (nacionalidade), (profissão), inscrito no CPF n° XXX.***.***-XX, resolvem na forma da pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 337/2024**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, copa/cozinha para diversas secretarias e fundos deste município de Pedra Mole/SE,** conforme especificações e exigências estabelecidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I** (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP n° ___/2026** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (**Art. 22, Decreto Municipal n° 337/2024**).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Pedra Mole/SE** não será obrigado a adquirir o objeto referido na **Cláusula Primeira** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d"** do **inciso II** do *caput* do **art. 124 da Lei**

nº 14.133/ 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:
a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da **proposta vencedora**, qual seja, **.../.../2026**.
4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.
4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, **se houver**, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021 e os **art. 16** e **17** do **Decreto Municipal n° 337/2024**, fica designado o(a) servidor(a) ---------- - CPF N° XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de ....., como **Gestor** e o(a) servidor(a) ---------- - CPF N° XXX.***.***-XX, lotado na Secretaria Municipal de ..... como **fiscal** durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.
5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:
a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i)Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j)Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
6.3. A entrega será feita da seguinte forma:
6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).
6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no **item 6.2** deste instrumento, até as **12:00** da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.
6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o **art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b"** da Lei 14.133/2021.
6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à **Secretaria Municipal da Fazenda** para liquidação e pagamento e seu processamento se dará conforme **item 18** do edital.
6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.
6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 04(quatro) horas** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** do edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla

defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:
I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:
I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por íorgãos ou entidades não participantes:
a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 20** do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2026**.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no **art. 176, § único, Inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no

pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o **foro do Município de Frei Paulo/SE**.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em **3 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

_____/SE, _____ de_____ de 20_.

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **.../...2027**, a contar do dia **.../.../2026**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

_____
[Assinatura do representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa e CPNJ]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

REF: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

_____
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO